



LEI Nº 3.613, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXIV do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências”, que passa vigorar com a seguinte redação:

XXIV – CISSUL, cuja previsão de transferência é de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências”, que passa vigorar com a seguinte redação

VI – AMBASP – Associação de Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, cuja transferência é de até R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL